



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 019/2020.

**DISPÕEM SOBRE O ABRANDAMENTO DAS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À
DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-
19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CANDELÁRIA-RS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA-RS, no emprego das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação esparsa, bem como

CONSIDERANDO que os entes públicos federal, estadual e municipal, revisaram e remodelaram, de modo significativo, os decretos de calamidade, com intuito de suavizar o distanciamento social;

RESOLVE

Art. 1º. Revoga o artigo 2º, §3º, da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2020, de 23/04/2020, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 007/2020, de 28/05/2020.

Art. 2º. Modifica o artigo 3º, *caput*, da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2020, de 23/04/2020, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 007/2020, de 28/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Continua suspensa a realização de sessões especiais e solenes, mantendo apenas as ordinárias, que serão transmitidas pela Rádio Sorriso FM.

Art. 2º. Modifica o artigo 5º, *caput*, da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2020, de 23/04/2020, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 007/2020, de 28/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Resta permitida a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de eventos coletivos, relacionados ou não às atividades legislativas, entretanto, observadas as recomendações subsequentes:

- I** - Acesso limitado a, no máximo, cinquenta pessoas;
- II** - Ocupação de cadeiras restrita, por meio de marcações;
- III** - Cumprimento, na medida do possível, das regras de distanciamento social;
- IV** - Higienização e limpeza do espaço, tanto antes, quanto depois da solenidade.

Art. 3º. Revoga o artigo 5º, parágrafo único, da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2020, de 23/04/2020, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 007/2020, de 28/05/2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Candelária-RS, 24 de agosto de 2020

Cristina Beatriz Rohde
Presidente

Ilceu Carlos Pohlmann
Vice-presidente

Celso André Gehres
Secretário